



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Processo: 97 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .114 / 2020

O **Município Prefeitura Municipal de Fama**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRACA GETULIO VARGAS, 1, inscrito no CNPJ sob Nº 18.243.253/0001-51, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor OSMAIR LEAL DOS REIS, portador do documento de identidade Nº 14.749.477, inscrito no CPF sob o Nº 581.354.136-53, residente e domiciliado no município de Fama - MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, FLOR DA PRIMAVERA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 12.535.205/0001-50, situada na ROD RODOVIA ALFENAS/PARAGUAÇU, 11, Bairro ZONA RURAL, cidade ALFENAS - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr.(a) ALISSON LEITE GUERRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG – 7.613.668, e inscrito no CPF sob o nº 032.216.176-23 classificada no Processo Licitatório nº 97, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 62, do tipo Menor Preço Unitário, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES, GRAMA, INSUMOS, UTENSÍLIOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS JARDINS DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG, conforme especificação abaixo:

FLOR DA PRIMAVERA LTDA - 12.535.205/0001-50, situada na ROD RODOVIA ALFENAS/PARAGUAÇU, 11 - ZONA RURAL - ALFENAS - MG com o valor total de R\$ 44.085,40 (quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	18693	ADUBO N C/50 KG	SC	MOSAIC	13,0000	229,0000	2.977,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

2	18690	ADUBO N-P-K	KG	MOSAIC	5,0000	4,9000	24,50
3	18677	BARBA DE SERPENTE C/ 12 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	10,0000	24,0000	240,00
4	18674	BELDROEGA C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	9,0000	24,5000	220,50
5	18667	BUXINHO BOLA GRANDE	UN	FLOR DA PRIMAVERA	2,0000	49,0000	98,00
6	18691	CALCÁRIO EM KG	KG	SOLO FÉRTIL	10,0000	1,4500	14,50
7	18681	CAMARÃO AMARELO C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	10,0000	26,5000	265,00
8	18682	CAMARÃO VERMELHO C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	10,0000	26,5000	265,00
9	18688	CASCA DE PINUS C/ 40 LITROS	SC	MOGI FÉTEL	3,0000	21,9000	65,70
10	18671	CIPRESTA ITALIANO 1,7 METROS	UN	FLOR DA PRIMAVERA	1,0000	215,0000	215,00
11	18692	CUPINICIDA PARA GRAMA	L	TECNUTRI	10,0000	40,0000	400,00
12	18678	EXORA MÉDIA C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	15,0000	34,5000	517,50
13	18668	EXORA REI ROSA GRANDE	UN	FLOR DA PRIMAVERA	1,0000	54,0000	54,00
14	18670	GRAMA ESMERALDA.	M²	FLOR DA PRIMAVERA	2.200,0000	7,1800	15.796,00
15	18673	LAMPRANTUS C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	3,0000	31,5000	94,50
16	18685	LAMPRANTUS GRANDE C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	3,0000	39,5000	118,50
17	18679	LAVANDA C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	15,0000	26,5000	397,50
18	18680	MARGARIDA DE PARIS C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	10,0000	27,5000	275,00
19	18684	MINI ROSA C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	10,0000	44,0000	440,00
20	18676	MINI VERBENA C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	5,0000	24,0000	120,00
21	18675	ONZE HORAS C/ 15 MUDAS	CX	FLOR DA PRIMAVERA	8,0000	24,0000	192,00
22	18672	PALMEIRA ARECA DE LOCUBA	UN	FLOR DA PRIMAVERA	12,0000	119,0000	1.428,00
23	18665	PHITOSFORO VARIEGATO	UN	FLOR DA PRIMAVERA	6,0000	44,0000	264,00
24	18664	PRIMAVERA BOLA PARA VASO	UN	FLOR DA PRIMAVERA	4,0000	64,0000	256,00
25	18669	QUARESMEIRA 2 - 3	UN	FLOR DA	1,0000	105,0000	105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

		METROS		PRIMAVERA			
26	18683	ROSEIRA FLOR GRANDE	UN	FLOR DA PRIMAVERA	30,0000	10,8000	324,00
27	18689	SUBSTRATO C/ 25 QUILOS	SC	GENFERTIL	22,0000	17,8000	391,60
28	18687	TERRA PREPARADA PARA VASO C/ 30 LITROS	SC	GENFERTIL	17,0000	11,8000	200,60
29	18666	TUMBERGIA ARBUSTIVA	UN	FLOR DA PRIMAVERA	4,0000	29,0000	116,00
30	18686	VASO CONE CIMENTO	UN	VASOPLAN	1,0000	110,0000	110,00
31	1667	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADUBO E PULVERIZAÇÃO DE CUPINICIDA	SV	FLOR DA PRIMAVERA	1,0000	780,0000	780,00
32	1665	SERVIÇO DE PLANTIO DAS MUDAS NOS CANTEIROS DA PASSARELA	SV	FLOR DA PRIMAVERA	1,0000	950,0000	950,00
33	1686	SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA	M²	FLOR DA PRIMAVERA	2.200,0000	6,8500	15.070,00
34	1666	SERVIÇO DE PLANTIO DOS VASOS NOS ARCOS NA ENTRADA DA CIDADE	SV	FLOR DA PRIMAVERA	1,0000	450,0000	450,00
35	1664	SERVIÇO DE PLANTIO E PINTURA DPS VASOS NA PRAÇA DA MATRIZ	SV	FLOR DA PRIMAVERA	1,0000	850,0000	850,00

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Fama.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 97, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

orçamentária(s):

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.03.03-3390.39.00-15.452.0507-4.035	176	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS
02.03.03-3390.30.00-15.452.0507-4.035	174	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS
02.03.03-3390.30.00-15.452.0507-4.035	174	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Chefia de Gabinete do Município de FAMA.

2.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fama – MG, aos 03 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fama
CONTRATANTE
OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO

EMPRESA
FLOR DA PRIMAVERA LTDA - 12.535.205/0001-50
ALISSON LEITE GUERRA
Representante

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____